Diário Oficial da União - Nº 51 - Seção 1 - pág. 103

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira)

REQUERENTES: Ailton José da Silva - Presidente da ANMPM; Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan - Presidente da AMPDFT; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti - Vice-Presidente da ANPR

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou
causa extintiva do vínculo funcional.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Luiz Moreira, no sentido de responder à consulta, para declarar que: I - é lícito e não restringe direito subjetivo do membro do MPU o estabelecimento de período mínimo para a fruição de licença prêmio, assim como a fixação de percentual mínimo de membros para concessão simultânea do benefício; II - considerando que a Portaria PGR/MPU n.º 705/2012, com a alteração dada pela Portaria PGR/MPU n.º 101/2014, não restringe o número máximo de dias de gozo da licença-prêmio, tem-se por perdido o objeto quanto a este ponto; III - é regular o art. 5º, parágrafo único, inciso III, da Portaria PGR/MPU n.º 705/2012, que instituiu a conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio não gozados no caso em que o membro requerente integre os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria, como forma de incentivo à permanência em atividade; IV - no âmbito do MPU, admite-se a conversão em pecúnia da licençaprêmio não usufruída apenas nas seguintes hipóteses: 1) falecimento, em favor de seus beneficiários; 2) extinção do vínculo funcional; 3) aposentadoria; 4) reunião dos requisitos para a concessão da aposentadoria como incentivo à permanência em atividade; aplicando-se aos Ministérios Públicos dos Estados os parâmetros aqui definidos quando não houver disposição em contrário, fixado pela respectiva legislação de regência, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela, no tocante à possibilidade de haver a indenização ou não de licençaprêmio não gozada, no curso da atividade, antes da implementação das condições para a aposentadoria. Antecipou o seu voto, acompanhando a divergência inaugurada pelo Conselheiro Luiz Moreira, o Conselheiro Walter Agra. Na 3ª Sessão Ordinária de 2014, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior antecipou o seu voto, acompanhando o Relator. Na 12ª Sessão Ordinária de 2013, o Relator à época, Conselheiro Fabiano Silveira, reajustou o seu voto, acolhendo voto-vista da Conselheira Taís Ferraz, no sentido de que é lícito e não restringe direito subjetivo do membro do MPU, o estabelecimento de período mínimo para a fruição de licença-prêmio; que não é válida a expressão "e no máximo sessenta" constante no art. 2º, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 2012; e que é possível a conversão em pecúnia da licença-prêmio por tempo de serviço na constância do vínculo funcional, quando o membro beneficiário, já tendo implementado período aquisitivo subsequente, tenha sido impossibilitado, a bem do serviço público, da fruição do benefício originado de período anterior, por indeferimento de pedido oportunamente formulado. Ainda, manteve o seu posicionamento inicial acerca da nulidade do art. 6º, da Portaria PGR/MPU nº 705/2012, tendo a Conselheira Taís Ferraz divergido nesse ponto. Anteciparam seus votos, na 3ª Sessão Ordinária de 2013, o Conselheiro Almino Afonso, que inaugurou a divergência, para julgar o feito improcedente, e o Conselheiro Tito Amaral, que acompanhava o voto originário Relator. Aguardam os demais.

Diário Oficial da União - Nº 51 - Seção 1 - pág. 124

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Base Aérea de Anápolis (BAAN), órgão do Comando da Aeronáutica vinculado ao Ministério da Defesa, originalmente em razão de consumo irregular e possível desvio do gás acetileno adquirido por aquela organização militar, no período de 17/11/2008 a 25/8/2009, no âmbito do contrato 38/Celog/2008, firmado com a empresa White Martins.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. excluir da relação processual o sr. Algomiro Pereira;

9.2. considerar revel, para todos os efeitos, o sr. Sérgio Silva Valdemar, dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.3. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelos srs. Elson Tadeu Gomes e Hemiliana Souza Barbosa, e pela empresa Fermáquinas Máquinas e Equipamentos - Eireli - EPP;

9.4. julgar irregulares as contas dos srs. Sérgio Silva Valdemar, Elson Tadeu Gomes e da Sr ª Hemiliana Souza Barbosa, com fundamento nos arts. 1º, I, e 16, III, 'd', da Lei 8.443/1992, e condenálos, em solidariedade com a empresa Fermáquinas Máquinas e Equipamentos - Eireli - EPP, ao pagamento das quantias a seguir especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas desde as datas indicadas até o efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor: 9.5. condenar os srs. Sérgio Silva Valdemar, Elson Tadeu Gomes e a Sr ª Hemiliana Souza Barbosa, em solidariedade, ao pagamento do débito no valor de R$ 79.168,82 (setenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora desde 17/5/2010, até o efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional;

9.6. aplicar a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 aos srs. Sérgio Silva Valdemar, Elson Tadeu Gomes, Hemiliana Souza Barbosa e à empresa Fermáquinas Máquinas e Equipamentos - Eireli - EPP, individualmente, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (artigo 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.7. autorizar, desde já, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas;

9.8. encaminhar cópia desta deliberação ao Ministério Público Militar para ciência.

Diário Oficial da União - Nº 51 - Seção 3 - págs. 122/123

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº- 158/2014

Termo de Credenciamento nº 158/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA ÚNIÃO e a NOHC - Nucleo de Oncologia e Hamatologia do Ceará Ltda - Processo nº 1.15.000.002626/2014-86. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Elemento de despesas: 31.90.39 - Programa de Trabalho nº 03301058120040001. Notas de empenho/MPF: nº 2014NE000023, de 30/01/2014; MPT: nº 2014NE000033, de 27/02/2014; MPM: nº 2014NE000033, de 03/01/2014; MPDFT: nº 2014NE000126, de 03/02/2014: Programa de Trabalho: nº 03301058120040053 e CNMP: nº 2014NE000462, de 19/02/2014: Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Vigência: 23/02/2015 a 22/02/2020. Assinatura: pelo Credenciante: MARCIUS CORREIA LIMA, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF e pelo Credenciado. José Aurillo Rocha

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº- 333/2014

Termo de Credenciamento nº 333/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA ÚNIÃO e a Clínica Lucia Tavares Ltda - ME - Processo nº 1.15.000.003337/2014-02. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Especialidade: Oftalmologia. Elemento de despesas: 31.90.39 - Programa de Trabalho nº 03301058120040001. Notas de empenho/MPF: nº 2014NE000023, de 30/01/2014; MPT: nº 2014NE000033, de 27/02/2014; MPM: nº 2014NE000033, de 03/01/2014; MPDFT: nº 2014NE000126, de 03/02/2014: Programa de Trabalho: nº 03301058120040053 e CNMP: nº 2014NE000462, de 19/02/2014: Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Vigência: 02/03/2015 a 01/03/2020. Assinatura: pelo Credenciante: MARCIUS CORREIA LIMA, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF e pelo Credenciado. Lúcia de Fátima Cavalcante Tavares.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº- 334/2014

Termo de Credenciamento nº 334/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA ÚNIÃO e a Valeimagem Clínica de Imagem Médica Ltda - Processo nº 1.15.000.003351/2014-06. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Especialidade: Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Elemento de despesas: 31.90.39 - Programa de Trabalho nº 03301058120040001. Notas de empenho/MPF: nº 2014NE000023, de 30/01/2014; MPT: nº 2014NE000033, de 27/02/2014; MPM: nº 2014NE000033, de 03/01/2014; MPDFT: nº 2014NE000126, de 03/02/2014: Programa de Trabalho: nº 03301058120040053 e CNMP: nº 2014NE000462, de 19/02/2014: Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Vigência: 02/03/2015 a 01/03/2020. Assinatura: pelo Credenciante: MARCIUS CORREIA LIMA, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF e pelo Credenciado. José Holanda Maia Filho.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº- 311/ 2014

Termo de Credenciamento nº 311/2014, celebrado entre o Ministério Público da União e CAMILA DE VASCONCELLOS ROCHA MAIA. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2014NE000072, de 27.01.2014. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2014NE000026, de 16.01.2014. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2014NE000032, de 03.01.2014. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2014NE000126, de 03.02.2014. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2014NE000062, de 19.02.2014.As-sinatura: MARCIUS CORREIA LIMA, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, CAMILA DE VASCONCELLOS ROCHA MAIA, pelo Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº- 336/2014

Termo de Credenciamento nº 336/2014, celebrado entre o Ministério Público da União e ADRIANA ALVES DE MORAES. Objeto: Prestação de Serviços Paramédicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2014NE000072, de 27.01.2014. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2014NE000026, de 16.01.2014. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2014NE000032, de 03.01.2014. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2014NE000126, de 03.02.2014. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2014NE000062, de 19.02.2014.Assinatura: MARCIUS CORREIA LIMA, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, ADRIANA ALVES DE MORAES, pelo Credenciado.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº- 342/2014

Termo de Credenciamento nº 342/2014, celebrado entre o Ministério Público da União e LOGOS TERAPÊUTICO LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2014NE000072, de 27.01.2014. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2014NE000026, de 16.01.2014. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2014NE000032, de 03.01.2014. Elemento de despesa no MPDFT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2014NE000126, de 03.02.2014. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2014NE000062, de 19.02.2014.Assinatura: MARCIUS CORREIA LIMA, Diretor Executivo do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, LOGOS TERAPÊUTICO LTDA, pelo Credenciado.

Diário Oficial da União - Nº 51 - Seção 3 - págs. 124/125

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 08160.018815/2014. Contratantes: Ministério Público Militar e Prime Treinamentos e Cursos Eireli - ME. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Valor total: R$ 18.900,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ato de inexigibilidade: por Eliomar Vieira das Neves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas. Ratificação por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM. Processo: 08160.012326/2014. Contratantes: Ministério Público Militar e Quatro Consultoria e Treinamento Ltda. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Valor total: R$ 40.000,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ato de inexigibilidade: por Eliomar Vieira das Neves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas. Ratificação por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2014 - MPM. Processo nº: 08160.017955/2014-89. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Itacol - Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda. - EPP. CNPJ: 01.426.994/0001-75. Objeto: Alteração no valor do contrato de prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados na Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM. Valor mensal: R$ 1.087,00. Valor global: R$ 13.044,00. Data de assinatura: 05/02/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Antonio Célio Feitosa Pedrosa, pela contratada.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2014 - MPM. Processo nº: 08160.001532/2015-28. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: New Quality Service Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ: 09.445.740/0001-97. Objeto: Repactuação do valor do contrato de prestação de serviços de copeiragem nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG. Valor mensal: R$ 1.992,52. Valor global: R$ 23.910,24. Data de assinatura: 02/03/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Cassio de Oliveira Gonçalves, pela contratada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2014 - MPM. Locatário: Ministério Público Militar. Locador: José Alberto Haikal. CPF: 562.750.996-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel destinado à instalação da sede da Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG. Vigência: 25/02/2015 a 24/03/2015. Data de assinatura: 25/02/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Márcia Genimar Ribeiro Lombardi, pela contratada.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2013 - MPM. Processo nº: 08160.002510/2015-85. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Basic Elevadores Ltda. CNPJ: 02.254.737/0001-66. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato de fornecimento e instalação de plataforma elevatória de percurso vertical, para acesso de pessoas com necessidades especiais de locomoção ao edifício da futura sede da Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE. Vigência: 27/02/2015 a 15/08/2015. Data de assinatura: 27/02/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Antônio Aparecido Pereira, pela contratada.